Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Anexado ao Of. nº 09/92-GP.
S. Vicente 01/02/92

Lei N.º 81-A

Cria o Programa Turístico "Projeto Rádio na Praia", e dá outras providências.

Processo nº 19220/91

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar permissão a empresa particular sediada no Município de São Vicente, para a realização das festividades denominadas "Projeto Rádio na Praia", obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - As festividades serão realizadas no período de 1º de janeiro a 31 de março de 1992, e obedecerão a programa turístico, recreativo e esportivo, aprovado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - SECTUR.

Art. 3º - A permissão será outorgada à empresa que melhor programa apresentar e maior contribuição financeira oferecer ao Município, destinada a entidades assistenciais da cidade.

Art. 4º - A escolha da empresa vencedora será feita através de processo de licitação, promovido pela Administração e levará em conta, além dos requisitos do artigo 3º, outros que ficarem estabelecidos em regulamento.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua publicação.

Proc. 02/92

Lei N.º 81-A

fls.02

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de janeiro de 1992.

Engº ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

mtas/.